



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
PODER LEGISLATIVO  
**Resolução nº 01/2017**  
**De 15 de Fevereiro de 2017.**

**Dispõe sobre as Comissões Permanentes da Câmara para o ano de 2017, a partir da data mencionada.**

Dentro das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boquim, acata a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Ficam formadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Boquim a partir de 15 de Fevereiro assim compostas:

**I- Comissão de Justiça, Saúde, Educação e Assistência Social**

- a) Presidente- João Batista de Farias Fontes Júnior
- b) Relator- Geraldo de Oliveira
- c) Membro- Fernando Vitório dos Santos

**II- Comissão de Obras e Serviços Públicos**

- a) Presidente- Honorina Oliva da Fonseca Fernandes
- b) Relator- José Roberto Fernandes Chaves
- c) Membro- Imara Lima Franca

**III- Comissão de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária**

- a) Presidente- Manoel das Neves
- b) Relator- Joaldo Vieira Barbosa Júnior
- c) Membro- Joao Barreto de Oliveira

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões José Barbosa Franca  
Boquim (SE), 15 de Fevereiro de 2017.

  
Jackson Costa Santos- Presidente

  
João Vítor Barbosa Júnior- 1º Secretário

  
Geraldo de Oliveira- 2º Secretário



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM 17/05/2017

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º secretário

\_\_\_\_\_  
2º secretário

**Projeto de Resolução N° 001/2017  
De 12 de janeiro de 2017**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DA  
ESCOLA DO LEGISLATIVO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM**, faz saber que a Câmara Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1°** - A Mesa fica autorizada criar a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Boquim.

**Art. 2°** - São objetivos da Escola do Legislativo:

- I - capacitar os servidores da Câmara Municipal, os cidadãos de Boquim e seus agentes políticos;
- II - aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos de Boquim;
- III - promover o intercâmbio de informações com a população e entre os agentes políticos;
- IV - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;
- V - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

VI - abrir espaços públicos de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;

VII - oferecer ao parlamentar e ao servidor suporte de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - A Mesa da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta Resolução no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** - Fica criado um Grupo de Trabalho, sob a coordenação do proponente desta Resolução, aberto a participação dos vereadores e de entidades da sociedade civil com o objetivo de pesquisar, organizar seminários e sugerir as iniciativas necessárias para implementação da Escola do Legislativo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, incluídas despesas de viagens para os membros da Comissão, correrão por conta da verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim (SE), 12 de janeiro de 2017.

  
**Joãoaldo Vieira Barbosa Junior**

Vereador PRB



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
PODER LEGISLATIVO

### Justificativa

O Estado Democrático de Direito trouxe uma nova agenda de compromissos políticos ao legislativo cujos mecanismos deliberativos e de representação requerem constantes adequações.

Em resposta a esta nova realidade surgiu um movimento de criação das Escolas do Legislativo em curso em todo o território nacional. As Escolas do Legislativo são uma realidade e estão presentes no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, no Tribunal de Contas da União, nas 26 Assembleias Legislativas do país, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Tribunais de Contas Estaduais e nas principais Câmaras Municipais.

Amparadas na Constituição de 1988, as Escolas ganharam impulso com o previsto no artigo 2º do artigo 39 da Carta Federal, indicando a necessidade de se manterem Escolas de Governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos. A primeira Escola do Legislativo surge, em 1993, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

E, graças a um movimento articulado e coordenado pela Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e Contas (ABEL), criada em 2003, o crescimento de Escolas no Legislativo torna-se definitivo. A ABEL vem promovendo encontros bianuais objetivando trocas de experiências e assumindo o seu papel no fortalecimento das Escolas do Legislativo, seguindo os seguintes objetivos: (I) promover o aperfeiçoamento das atividades legislativas por meio de eventos educativos de formação,

capacitação e qualificação de servidores, e incentivar o intercâmbio de informações de interesse comum; (II) difundir informações sobre os programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas do Legislativo; (III) estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para a cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoiar as comunidades e a sociedade civil; (IV) incentivar e orientar parcerias e programas de racionalização e otimização e recursos alocados nas Escolas; (V) apoiar as formas de comunicação entre as Escolas, com eventos periódicos, publicações e listas de discussão e (VI) apoiar e desenvolver programas para o fortalecimento do Poder Legislativo.

Sendo que neste espaço de tempo, as Escolas do Legislativo alavancaram a qualificação dos legisladores, além de desempenharem um importante papel na discussão de políticas públicas endereçadas a este Poder. É incontestável que a ação dessas Escolas ajudam a melhorar a produção legislativa, os processos administrativos e a própria gestão interna.

No contexto mais amplo, duas missões conferidas às Escolas Legislativas merecem destaques: a primeira é a de atrair instituições públicas ou privadas e a sociedade civil organizada para participar do processo legislativo, qualificando o debate e legitimando este processo; a segunda é a tarefa mais nobre do Poder Legislativo: a promoção da educação para a democracia, formando cidadãos para o exercício pleno da cidadania.

Mas, embora meritório, a criação de Escolas do Legislativo sofre resistência de parlamentares com uma visão mesquinha e equivocada do verdadeiro papel a ser desempenhado pelo legislador municipal. A rigor, a grande maioria dos Parlamentos Municipais no país possuem apenas uma estrutura burocrática fixa, são raras aquelas que investem na assessoria de um corpo de consultoria técnica multidisciplinar.

As funções típica de administrar e a de legislar descritas pela doutrina jurídica foram incorporadas quando alterada recentemente a estruturação organizacional da Câmara Municipal de Boquim por meio da criação, de uma Diretoria Jurídica.

Portanto, estamos falando da ampliação da estrutura de apoio ao legislador. Pois, o processo legislativo necessita também de mecanismos

facilitadores da qualificação do debate de políticas públicas e de uma interação do Poder Legislativo Municipal com a sociedade a qual representa.

Assim, a presente Resolução visa criar as condições para adequar o legislativo de Boquim ao ideário democrático estabelecendo na nossa esfera política um espaço privilegiado do debate da política pública em composição com a sociedade civil, as instituições privadas e públicas.

Por se tratar de assunto de economia interna e, em sendo matéria de natureza político-administrativa da Câmara Municipal de Boquim, propôs-se o presente Projeto de Resolução com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal Boquim.

Assim, o presente Projeto de Resolução tem como o justo objetivo de positivar as providências necessárias à implementação básica da iniciativa legal, autorizando a Mesa Diretora, a seu juízo, dar passo definitivo no fortalecimento da democracia.

Por fim, diante da relevância da questão, e expostas as razões de nossa iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis solicitando o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

  
**João Vítor Barbosa Junior**  
Vereador PRB